



## **DECRETO MUNICIPAL N.º014/2020**

AUTORIZA O CONTROLE DE ACESSO NA  
ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA ASSOCIAÇÃO  
DE AMIGOS E MORADORES DO PORTAL  
DO SAMAMABAIA

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º, § 8º da Lei Federal n. 6766/1979, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n. 13.465/2017;

**CONSIDERANDO** que a implantação do controle de acesso na área de abrangência da Associação de Amigos e Moradores do Portal do Samambaia não trará qualquer prejuízo para o fluxo do trânsito de veículos e pedestres, sendo uma medida de reforço da segurança para os seus moradores;

**CONSIDERANDO**, por fim, o parecer nº 014/2020 do Procurador Geral do Município;

### **RESOLVE:**

**Art. 1.º -AUTORIZAR**, exclusivamente na área de sua abrangência, a associação civil de moradores sem fins lucrativos inscrita no CNPJ nº 33.887.103/0001-74 denominada de Associação de Amigos e Moradores do Portal do Samambaia a exercer as faculdades previstas no art. 36-A da Lei Federal nº 6.766/1979, posteriormente alterada pela Lei Federal nº 13.465/2017, à vista da competência municipal definida no §8º do art. 2º do mesmo diploma normativo, implantando o controle de acesso a área, sem que haja o impedimento de acesso de veículos e pedestres não moradores, devidamente identificados e cadastrados .

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 18 de fevereiro de 2020.

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**  
**Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães**